



LEI Nº 3.160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 39, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de publicação no site oficial da **Art. 1º** – Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista" será celebrado no dia 02 de abril de cada ano.

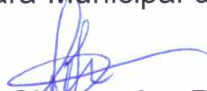
Art. 2º – O "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista" tem como objetivos principais informar e conscientizar a população sobre as características, o diagnóstico, o tratamento e os impactos das pessoas com Autismo.

Art. 3º – Durante a semana que antecede o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista", serão realizadas atividades educativas e campanhas de conscientização em:

- I – unidades educacionais;
- II – unidades de saúde; e
- III – órgãos da Administração Pública.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá promover palestras, seminários, workshops e atividades voltadas para os profissionais da Educação e da Saúde, bem como para a comunidade, visando à disseminação de conhecimentos sobre o TEA.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 18 de setembro de 2026.


Leandro Santos das Dores
Presidente